



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**  
**Protocolo Geral**



São Pedro da Aldeia, 01 / 11 / 2019

Memorando nº \_\_\_\_\_/2019

**Do Protocolo Geral**

À:  SECAD       PROGER       COGER       SECGOV  
 SESORP       SEFAZ       SESAU       SEMED  
 SGE       SEPUB       SASDH       SEURBH  
 SAGAT       SEALPS       DELIC       PREVISP

Vimos por meio deste informar que foram entregues expedientes neste Protocolo Geral dirigidos ao(s) processo(s) abaixo que se encontra(m) em vosso Setor:

Processo nº 542/19, expediente com 12 folhas  
Processo nº \_\_\_\_\_, expediente com \_\_\_\_\_ folhas  
Processo nº \_\_\_\_\_, expediente com \_\_\_\_\_ folhas  
Processo nº \_\_\_\_\_, expediente com \_\_\_\_\_ folhas  
Processo nº \_\_\_\_\_, expediente com \_\_\_\_\_ folhas  
Processo nº \_\_\_\_\_, expediente com \_\_\_\_\_ folhas  
Processo nº \_\_\_\_\_, expediente com \_\_\_\_\_ folhas  
Processo nº \_\_\_\_\_, expediente com \_\_\_\_\_ folhas

Assim, solicito sejam encaminhados os autos acima com máxima urgência para que, ato contínuo, sejam juntados os documentos mencionados.

Atenciosamente,

  
**Adélia da Silva Siqueira**  
**Chefe do Protocolo**

mat. 1430

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA- RJ.**

**Referências:**

- Tomada de Preços nº 09/2019
- Processo nº 5721/2019

**NMP SERVIÇOS E URBANIZAÇÕES EIRELI ME**, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato representada por Adalberto Martiniano Alves Júnior, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.731.526-5 e inscrito no CPF sob o nº 056.877.817-60, residente e domiciliado na Rua Visconde de Cairu, nº 356 – Bairro Guarany – Centro, Cabo Frio/RJ (procuração anexa), doravante denominada recorrente, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

A recorrente foi inabilitada pela respeitável Comissão de Licitação sob a justificativa de existir incompatibilidade entre o objeto social e objeto do procedimento licitatório.

Ocorre que, a justificativa apresentada pela comissão não merece prosperar, tendo em vista verdadeiro equívoco ocorrido na apresentação da documentação referente à habilitação.

Verifica-se que a recorrente possui objeto social idêntico ao objeto da licitação, conforme comprova a documentação anexa (Terceira Alteração Contratual), razão pela qual deve ser habilitada com fundamento no artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

Segue a transcrição do supracitado dispositivo legal:

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Portanto, considerando o equívoco referente à documentação e a inexistência de fundamento legal para inabilitação da recorrente, tendo em vista que comprova com a documentação anexa a compatibilidade entre o objeto social e objeto do procedimento licitatório, constata-se que o ato de inabilitação deve ser revisto para considerar a recorrente habilitada.

Em razão do exposto, requer que seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Pedro da Aldeia, 1º de novembro de 2019.

  
**NMP SERVIÇOS E URBANIZAÇÕES EIRELI ME**

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** A firma, **NMP SERVIÇOS E URBANIZAÇÕES EIRELI - ME**, com sede na Rua Vinte e Três, nº 17 Sala 205- Parque Burle - Cabo Frio - RJ, inscrita no CNPJ nº **24.920.874/0001-25**, representado através da sócia administradora **NATHÁLIA MORGANA PEIXOTO DE JESUS**, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº **26.820.225-6** expedida pelo DIC-RJ e inscrito no CPF nº **139.032.197-54**.

**OUTORGADO:** **ADALBERTO MARTINIANO ALVES JÚNIOR**, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de identidade nº **12.731.526-5** expedida pelo DETRAN RJ e inscrito no CPF nº **056.877.817-06**, com endereço residencial na Rua Visconde de Cairu, nº 356 – Bairro Guarany - Cabo Frio/RJ.

**PODERES:** O **OUTORGANTE**, nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu bastante procurador, conferindo-lhe os poderes de representa-lo perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ**, e a ela jurisdicionadas, com poderes para requerer/solicitar dar entrada em processos, acompanhar processos, retirar processos, dar baixa em processos, solicitar certidões, pedir parcelamento de débito, consultar demonstrativos, pesquisar sobre situação fiscal e cadastral, solicitar emissão de TAXAS, assinar no lugar da sócia, solicitar parcelamento de débitos, impugnação, dar vistas ao processo administrativo, licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e qualquer outro tipo de situação referente a firma, assinar em lugar do outorgante e tudo que for necessário para resolver problemas relacionados à firma junto a essas Autarquias.

Esta procuração é válida até o dia **30/10/2020**.

São Pedro da Aldeia, em 30 de Outubro de 2019.

Firma  
2º Ofício C.

*Nathalia morgana P. de Jesus*  
Assinatura do Outorgante

Firma  
2º Ofício C. Frio

*Adalberto M. Alves Jr*  
Assinatura do Outorgado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DE TRANSPORTES E DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0522  
Polegar Direito

*Nathália Morgana P. de Jesus*

REGISTRO GERAL 26.820.225-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/06/2014

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

0922

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NO ME NATHÁLIA MORGANA PEIXOTO DE JESUS

FILIAÇÃO CARLOS MORGAN COELHO DE JESUS

LILIAN MÁRCIA DOS SANTOS PEIXOTO DE JESUS NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 12/05/1998

RIO DE JANEIRO

DOC. ORIGINAL FLS. 9 RJ TERM 70175

C. NASC LIV A56 CABO FRIO

CPF 139.032.197-54 2 Via

001

TERMINADO AVULSO S. VISTA PRESIDENTE DELEGADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DE TRANSPORTES E DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0522  
Polegar Direito

*Nathália Morgana P. de Jesus*

ABRIL 2014

0922

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NO ME NATHÁLIA MORGANA PEIXOTO DE JESUS

FILIAÇÃO CARLOS MORGAN COELHO DE JESUS

LILIAN MÁRCIA DOS SANTOS PEIXOTO DE JESUS NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 12/05/1998

RIO DE JANEIRO

DOC. ORIGINAL FLS. 9 RJ TERM 70175

C. NASC LIV A56 CABO FRIO

CPF 139.032.197-54 2 Via

001

TERMINADO AVULSO S. VISTA PRESIDENTE DELEGADO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ  
Rua Jorge Lásio, nº 751 - Centro - CEP 28907-013 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-0622

AUTENTICAÇÃO - FRENTE

Certifico que esta cópia e a reprodução fiel do original que me foi apresentado, Cabo Frio, 30/10/2019. Custa R\$ 0,00

RIRNY SOARES BORGES  
ESCREVENTE  
Matr. 94713733

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

EDEC 78443 KNC

OFÍCIO DE CABO FRIO

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

**CÓPIA  
CONFÍDADA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.731.526-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/12/2015

NOME ADALBERTO MARTINIANO ALVES JÚNIOR

FILIAÇÃO ADALBERTO MARTINIANO ALVES

SONIA REGINA DOS SANTOS ALVES

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 07/07/1982

DOC. ORIGEM C. CASM LIV 0032-B FLS 64 RJ TERM 12325

CPF 056.877.817-06

001 2 Via

JOSE CARLOS DOS SANTOS JARAHO PRESIDENTE DO I.D. 00554435


0236


LEI Nº 7.116 DE 29/08/69

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0236  
Polegar Direito





Assinatura do Titular  
Adalberto M. Alves Jr.

CARTEIRA DE IDENTIDADE







## **TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** **NMP SERVIÇOS E URBANIZAÇÕES EIRELI ME**

NATHÁLIA MORGANA PEIXOTO DE JESUS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 12.05.1998, portadora da Carteira de Identidade nº 26.820.225-6 expedida pelo DIC-RJ e inscrita no CPF nº 139.032.197-54, residente e domiciliada na Rua do Moinho, nº 13 - Però - Cabo Frio - RJ, CEP. 28922-328, na condição de titular da empresa NMP SERVIÇOS E URBANIZAÇÕES EIRELI ME, registrada na JUCERJA nº 33.6.0034670-3, por despacho em 01.06.2016 e inscrita no CNPJ nº 24.920.874/0001-25. Resolve promover a alteração, mediante as seguintes cláusulas:

### **I - DA ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL:**

Neste ato, acrescenta-se as atividades sociais da empresa para o ramo de:

- a) Construção de Edifícios; CNAE 41.20.4-00
- b) Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; CNAE 42.99.5-99
- c) Demolição de Edifícios e Outras Estruturas; CNAE 43.11.8-01
- d) Serviços Especializados para construção não especificados anteriormente; CNAE 43.99.1-99

II - Face às alterações aqui havidas, a sócia resolve **CONSOLIDAR** o Contrato Social primitivo e as demais alterações contratuais, passando a vigorar o que está disposto nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** - A empresa girará sob o nome empresarial **NMP SERVIÇOS E URBANIZAÇÕES EIRELI ME**, e terá sede e domicílio na Rua Vinte e Três, nº 17 Sala 205 - Parque Burle - Cabo Frio - RJ, CEP. 28913-370.

**Cláusula 2ª** - O capital será de **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado neste ato já integralizado em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**Cláusula 3ª** - O objetivo de:

- a) Limpeza em Prédios e em Domicílios; CNAE 81.21-4-00
- b) Serviços de Obras de Urbanizações - Ruas, Praças e Calçadas; CNAE 42.13-8-00.
- c) Serviços de Pintura de Edifícios em Geral; CNAE 43.30-4-04
- d) Atividades Paisagísticas; CNAE 81.30-3-00

- e) Atividades de Limpeza não Especificadas Anteriormente; **CNAE 81.29-0-00**
- f) Pintura para Sinalização em Pistas Rodovias e Aeroportos; **CNAE 42.11-1-02**
- g) Locação de Automóveis sem Condutor; **CNAE 77.11-0-00**
- h) Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimes; **CNAE 77.32-2-01**
- i) Aluguel de Andaimes; **CNAE 77.32-2-02**
- j) Aluguel de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimes; **CNAE 77.39-0-03**
- l) Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais Não Especificados Anteriormente, Sem Operador; **CNAE 77.39-0-99**
- m) Instalação e Manutenção Elétrica; **CNAE 43.21-5-00**
- n) Construção de Edifícios; **CNAE-41.20.4-00**
- o) Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; **CNAE-42.99.5-99**
- p) Demolição de Edifícios e Outras Estruturas; **CNAE-43.11.8-01**
- q) Serviços Especializados para construção não especificados anteriormente; **CNAE-43.99.1-99**

**Cláusula 4ª** - A empresa já iniciou suas atividades junta a JUCERJA e seu prazo será por tem indeterminado e explorará como nome fantasia "**NMP URBANIZAÇÕES**", e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª** - A administração da empresa será exercida por **NATHÁLIA MORGANA PEIXOTO DE JESUS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em **12.05.1998**, portadora da Carteira de Identidade nº **26.820.225-6** expedida pelo DIC-RJ e inscrita no CPF nº **139.032.197-54**, residente e domiciliada na Rua do Moinho, nº 13 - Però - Cabo Frio - RJ, CEP. 28922-328, com os poderes e atribuições de administradora titular autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alinhar bens imóveis da sociedade.

**Cláusula 6ª** - O exercício social coincidirá com o não civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 7ª** - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**Cláusula 8ª** - (O)s administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

2

**Claúsula 9ª** - Fica eleito o foro de Cabo Frio - RJ, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e acordados firmam o presente em uma via de igual teor.

Cabo Frio - RJ, 23 de Outubro de 2019.

*Nathalia Morgana P. de Jesus*  
**NATHALIA MORGANA PEIXOTO DE JESUS**

Firma  
2º Ofício C. Frio

Cartório do 2º Ofício  
Cabo Frio - RJ  
Maria Teresinha Batista Cabo  
Substituta / Mat. 94/5832



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJP1900233261

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
NMP SERVICOS E URBANIZACOES EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
24.920.874/0001-25

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Número de Controle: RJ53926378 - 24920874000125

### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME  
NATHALIA MORGANA PEIXOTO DE JESUS

CPF  
139.032.197-54

LOCAL E DATA  
CABO FRIU - RJ

ASSINATURA (com firma reconhecida)

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

### 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Imprimir

[www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp)

1/2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: NMP SERVICOS E URBANIZACOES EIRELI ME  
NIRE: 336.0034670-3 Protocolo: 80-2019/636263-6 Data do protocolo: 29/10/2019  
CERTIFICACAO DE ARQUIVAMENTO em 29/10/2019 SOB O NÚMERO 00003800638 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: F7351355B68868E6D69EFF24B92F4995651997C44BDD9E42BAC28B0DAAC14E3  
para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/7